



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 8.658, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Destina área para praça pública no Bairro Santo Inácio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada para a implantação de uma praça pública, no bairro Santo Inácio, uma área dentro de um todo maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul sob Matrícula nº2490, medindo 96,99m (noventa e seis metros e noventa e nove centímetros) no lado Norte, 30,85m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros) no lado Sul, 92,04m (noventa e dois metros e quatro centímetros) no lado Leste, daí seguindo em linha curva no sentido nordeste numa extensão de 66,12m (sessenta e seis metros e doze centímetros), 77,57m (setenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) no lado Oeste, daí seguindo em linha curva no sentido noroeste numa extensão de 78,20m (setenta e oito metros e vinte centímetros), perfazendo a área total de 5.969,67m² (cinco mil, novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: lado Norte, com diversos proprietários do Loteamento Vila Jardim; lado Sul, com a rua Professor Wilke, lado Leste, com a rua Davi Canabarro, e lado Oeste com a rua Conselheiro Silva Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELIANA MARIA CIEHL
Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 8.658, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Destina área para praça pública no Bairro Santo Inácio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada para a implantação de uma praça pública, no bairro Santo Inácio, uma área dentro de um todo maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul sob Matrícula nº2490, medindo 96,99m (noventa e seis metros e noventa e nove centímetros) no lado Norte, 30,85m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros) no lado Sul, 92,04m (noventa e dois metros e quatro centímetros) no lado Leste, daí seguindo em linha curva no sentido nordeste numa extensão de 66,12m (sessenta e seis metros e doze centímetros), 77,57m (setenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) no lado Oeste, daí seguindo em linha curva no sentido noroeste numa extensão de 78,20m (setenta e oito metros e vinte centímetros), perfazendo a área total de 5.969,67m² (cinco mil, novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: lado Norte, com diversos proprietários do Loteamento Vila Jardim; lado Sul, com a rua Professor Wilke, lado Leste, com a rua Davi Canabarro, e lado Oeste com a rua Conselheiro Silva Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2012.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EMG
ELIANA MARIA GIEHL
Secretária Municipal da Administração